



Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - ☎ (0449) 32-1240

Moreira Sales

Paraná

LEI Nº. 271/91

Data - 06 de Novembro de 1991.

Súmula - Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, até o limite de Cr\$-6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS) destinado a atender as despesas com a Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, com a seguinte classificação orçamentária:

0700.00000000.000 - Departamento de Saúde e Bem Estar Social

0701.00000000.000 - Divisão de Saúde

0701.13000000.000 - Saúde e Saneamento

0701.13750000.000 - Saúde

0701.13754280.000 - Assistência Médica e Sanitária

0701.13754282.037 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.2.0.0.00 - Transferências Correntes

3.2.1.0.00 - Transferências Intragovernamentais

3.2.1.4.00 - Contribuição a Fundos Cr\$ - 6.000.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura no Crédito constante no Art. anterior, será utilizado como recurso na forma do disposto no Art. 43. § 1º. INCISO III da Lei Federal nº. 4320/64, a seguinte dotação orçamentária:

0500.00000000.000 - Departamento de Viação Obras e Serviços Urbanos

0502.00000000.000 - Divisão de Obras

0502.10000000.000 - Habitação e Urbanismo

0502.10070000.000 - Administração

0502.10070210.000 - Administração Geral

0502.10070212.021 - Manutenção Geral do Setor

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio

3.1.2.0.00 - Material de Consumo Cr\$ - 6.000.000,00

Art. 3º. - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Moreira Sales - Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Novembro de 1991.

LEI Nº. 271/91

DATA 06/Novembro/1991

PUBLICAÇÃO 16/11/1991

JORNAL Tribuna

da Região

Edvaldo P. Carneiro
EDVALDO PEREIRA CARREIRO
- Prefeito Municipal -

r.a.d.